



TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 027 / 2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Praça Professor Edmir Sá Santos, s/n, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Professor **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.425.034/0001-96, com sede em Brasília, no Distrito Federal, no Conjunto SRTVN, quadra 701, Conjunto C, Ala B, Parte V, nº 124, Asa Norte, CEP 70.719-9036, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED], e DO CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.003464/2022-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, da Portaria/Reitoria nº 197, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DOU de 28/02/2018, seção 2, pág. 26, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 09/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DocuSigned by:
[Signature]
Assinado por: ANA LUIZA DA SILVA LACERDA
Papel: Gerente Operacional
Data/Hora da Assinatura: 24/06/2022 | 06:39:14 PDT

DocuSigned by:
[Signature]
Assinado por: JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA-47153889153
Papel: Sócio-Diretor
Data/Hora da Assinatura: 24/06/2022 | 06:23:50 PDT

DocuSigned by:
[Signature]
Assinado por: JOAO ANTONIO DA CRUZ PEDROZO-09015195617
Papel: Diretor de Licitações, Contratos e Convênios
Data/Hora da Assinatura: 24/06/2022 | 06:30:03 PDT

DocuSigned by:
[Signature]
Assinado por: JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR-5122580615
Papel: Reitor
Data/Hora da Assinatura: 24/06/2022 | 12:40:04 PDT



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP-Brasil) de instrumentos de cooperação internacional - DocuSign, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico da Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de acesso ao sistema DocuSign - 01 licença para no mínimo 500 transações/envelopes, por 12 meses.	1	Unidade	R\$ 9.925,00	R\$ 9.925,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. O fornecimento da solução será iniciado após o recebimento da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 12 meses, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

DocuSigned by:
 IFDS/
 Assinado por: ANA PAULA DA SILVA LACERDA
 CPF: [REDACTED]
 Papel: Gerente Operacional
 Data/Hora da Assinatura: 24/06/2022 | 06:39:20 PDT
 ICP-Brasil
 9FB5FEDB11084D01A36D995C779272C

DocuSigned by:
 JML/
 Assinado por: JOSEF ANDRE MENDES COIMBRA 47153989153
 CPF: [REDACTED]
 Papel: Sócio-Diretor
 Hora de assinatura: 24/06/2022 | 06:23:54 PDT
 ICP-Brasil
 40365BB51A5D40FEBDC70975F48EB584

DocuSigned by:
 MJP/
 Assinado por: JOÃO ANTONIO DA CRUZ PEDROZO 09015195617
 CPF: [REDACTED]
 Papel: Diretor de Licitações, Contratos e Convênios
 Data/Hora da Assinatura: 24/06/2022 | 06:30:10 PDT
 ICP-Brasil
 FEB1160501B24748B6E65D3274920C1A

DocuSigned by:
 [REDACTED]
 Assinado por: JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR 51225980615
 CPF: [REDACTED]
 Papel: Reitor
 Data/Hora da Assinatura: 24/06/2022 | 12:40:12 PDT
 ICP-Brasil
 2439E96630BC404B97498FBF95008FC7



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 9.925,00 (nove mil e novecentos e vinte e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

NATUREZA DE DESPESA: 339040

PROGRAMAS:

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 8100000000 - TESOURO, e

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 8150262630 - RENDAS PRÓPRIAS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLIO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DocuSigned by:
Assinado por: ANA PAULA DA SILVA LACERDA
CPF: [REDACTED]
Papel: Gerente Operacional
Data/Hora da Assinatura: 24/06/2022 | 06:39:27 PDT
ICP-Brasil
9FB5FED811094D01A36D995EC779272C

DocuSigned by:
Assinado por: RENDES COIMBRA
CPF: 47153989153
Papel: Sócio-Diretor
Data/Hora da Assinatura: 24/06/2022 | 06:23:17 PDT
ICP-Brasil
403658B51A5D40FEBDC76975F48E8584

DocuSigned by:
Assinado por: JOAO ANTONIO DA CRUZ PEDROZO
CPF: 09015195617
Papel: Diretor de Licitações, Contratos e Convênios
Data/Hora da Assinatura: 24/06/2022 | 06:30:15 PDT
ICP-Brasil
FEB1160501B247488BE5D3274920C1A

DocuSigned by:
Assinado por: JOAO CRIVISOSTOMO DE RESENDE JUNIOR
CPF: 51225980615
Papel: Reitor
Data/Hora da Assinatura: 24/06/2022 | 12:40:19 PDT
ICP-Brasil
9E966308C404B97438FBF95006FC7



8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

DocuSigned by:
Assinado por: JOSE ANDRE MENDES COMBRA-4715399153
CPF: [REDACTED]
Papel: Sócio-Diretor
Data/Hora da Assinatura: 24/06/2022 | 06:37:46 PDT
ICP-Brasil
40365B851A5D40FEBDC70975F48E8564

DocuSigned by:
Assinado por: ANA MARIA DA SILVA LACERDA
CPF: [REDACTED]
Papel: Gerente Operacional
Data/Hora da Assinatura: 24/06/2022 | 06:39:32 PDT
ICP-Brasil
9F85FED81109ADD1A36D095EC779272C

DocuSigned by:
Assinado por: JOAO CARLOS COSTA DE
CPF: [REDACTED]
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 24/06/2022 | 12:24:38E966308C404B9748FBFB95006FC

DocuSigned by:
Assinado por: JOAO ANTONIO DA CRUZ PEDROZO-09015195617
CPF: [REDACTED]
Papel: Diretor de Licitações, Contratos e Convênios
Data/Hora da Assinatura: 24/06/2022 | 06:30:21 PDT
ICP-Brasil
FEB11B001B2414580E95C2C74820C1A



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DocuSigned by:
MFLS
Assinado por: ANA RAFAELA DA SILVA LACERDA
CPF: 00000000000
Papel: Gerente Operacional
Data/Hora da Assinatura: 24/06/2022 | 06:39:37 PDT
ICP-Brasil
9FB5FEDB11094D01A3BD995EC779272C

DocuSigned by:
MFLS
Assinado por: JOSE ANDRE MENDES COIMBRA 4715389153
CPF: 00000000000
Papel: Sócio-Diretor
Data/Hora da Assinatura: 24/06/2022 | 06:37:51 PDT
ICP-Brasil
403658B51A5D40FEBDC70975F48E584

DocuSigned by:
MFLS
Assinado por: JOAO ANTONIO DA CRUZ PEDROZO:09015195617
CPF: 00000000000
Papel: Diretor de Licitações, Contratos e Convênios
Data/Hora da Assinatura: 24/06/2022 | 06:30:26 PDT
ICP-Brasil
FEB1160501824748B6E5D3274920C1A

DocuSigned by:
MFLS
Assinado por: JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR:5122580615
CPF: 00000000000
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 24/06/2022 | 12:40:34 PDT
ICP-Brasil
2439E966308C404B97498FB95006FC7



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Lavras, 24 de JUNHO de 2022.

Pela **CONTRATANTE**:

DocuSigned by:
 Assinado por: JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR.51225980815
 CPF: [REDACTED]
 Papel: Reitor
 Data/Hora da Assinatura: 24/06/2022 | 12:39:54 PDT
 ICP-Brasil
 2439096630564048972098BF89090FC7

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR
 Reitor

Pela **CONTRATADA**:

DocuSigned by:
 Assinado por: JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA.47153989153
 CPF: [REDACTED]
 Papel: Sócio-Diretor
 Data/Hora da Assinatura: 24/06/2022 | 06:23:44 PDT
 ICP-Brasil
 40385BB51A5D40FEBDC70975F48E8584

JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA
 Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
 Assinado por: ANA PAULA DA SILVA LACERDA
 CPF: [REDACTED]
 Papel: Gerente Operacional
 Data/Hora da Assinatura: 24/06/2022 | 06:39:06 PDT
 ICP-Brasil
 008F5F0B110A0D1A36D9995EC719272C

Nome:

CPF:

DocuSigned by:
 Assinado por: JOÃO ANTONIO DA CRUZ PEDROZO.08015195617
 CPF: [REDACTED]
 Papel: Diretor de Licitações, Contratos e Convênios
 Data/Hora da Assinatura: 24/06/2022 | 06:29:54 PDT
 ICP-Brasil
 0E811902019217A88BE65D3274920C1A

Nome:

CPF: